



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 018/2025-P

Dois Córregos, 07 de fevereiro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**.

Os recursos de que tratam o presente projeto de lei serão destinados ao pagamento de horas extras e de gratificação salarial para servidores que ocupam função gratificada, despesas classificadas no orçamento como “Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil”.

Até o dia 3 de fevereiro vigeu Acordo Coletivo entre a prefeitura e o Sindicato dos Servidores Municipais, pelo qual, entre outras formalizações, se possibilitava a jornada de trabalho 12X36.

Da mesma forma, o Acordo Coletivo permitia a existência de banco de horas, para que servidores que fizessem horas extras pudessem optar pelo não recebimento em dinheiro, podendo descontá-las em folgas:

Ocorre que significativa parcela de servidores que atuavam na jornada 12X36, por meio de advogados do Sindicato, interpuseram ação judicial pedindo a invalidação da jornada, como também do Banco de Horas, reclamando o pagamento em dinheiro das horas extras efetivadas e daquelas que estavam no Banco de Horas.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-950

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 172/2025

DATA: 07/02/2025 - HORA: 09:56

Projeto de Lei 18/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

Chave: EDA1B



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão judicial já não mais recorrível deu ganho de causa aos servidores, atingindo não apenas a parte vencida, mas também a vincenda, tornando praticamente impossível à prefeitura manter ativa a jornada 12X36.

Diante desse quadro, a renovação do Acordo Coletivo ficou inviável, implicando que todas as horas extras eventualmente trabalhadas, por necessidade do serviço, deverão ser pagas aos servidores.

Nesse passo se faz necessário promover a suplementação das dotações, para que seja possível eventuais quitações, sem que o serviço público corra risco.

Evidente que administração promove ajustes capazes de lidar com essa situação, inclusive, ao menos no que tange ao Banco de Horas, estudando meio de formalizar acordos individuais com servidores, o que juridicamente hoje é possível.

Por outro lado, também se torna necessário suplementar dotações de algumas secretarias para o pagamento de gratificações, visto que, quando da elaboração do orçamento, não era possível aquilatar em plenitude quais secretarias teriam esse plus salarial.

MLC
Servidores que recebem gratificações por integrarem comissões, que à medida que são escalados para atividades além daquelas que realizam, na forma da lei, têm direito à gratificação e recebem com recursos das respectivas secretarias às quais pertencem.

Assim, quando, por exemplo, se promove a troca de servidores dessas comissões, os que passam a integrá-las, se de secretarias diferentes, recebem a gratificação com recursos orçamentários das secretarias à quais estão originalmente lotados, exigindo ajuste no orçamento.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Enfim, a suplementação em apreço é essencial para a continuidade dos trabalhos da administração, sobretudo para a quitação de eventuais serviços extraordinários prestados, se e quando necessários.

Como se trata de situação emergencial, decorrente da impossibilidade de se renovar o Acordo Coletivo de Trabalho que permitia a jornada de trabalho 12X36 e a existência de banco de horas, para haja recursos orçamentários necessário ao cumprimento de obrigações trabalhistas decorrentes, sobretudo, de serviços extraordinários, pede-se que o presente projeto seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Com esses esclarecimentos e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 018/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

04.01 – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

041220002.2.171 – Manutenção da Secretaria de Orçamento e Gestão

3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.46).....				R\$ 23.000,00

05.01 – SECRETARIA DE FAZENDA

041230002.2.172 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.62).....				R\$ 3.000,00

041230002.2.185 – Manutenção e Coordenação da Dívida Ativa

3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.71).....				R\$ 16.000,00

041230002.2.186 - Coordenadoria de Receitas Tributáveis

3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.76).....				R\$ 1.000,00

041230002.2.211 – Manutenção da Contabilidade

3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.82).....				R\$ 31.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

041230002.2.214 – Manutenção da Fiscalização Tributária

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.98).....R\$ 10.000,00

06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041230002.2.173 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.107).....R\$ 54.000,00

07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154520004.2.011 – Manutenção e Fiscalização do Trânsito

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.129).....R\$ 16.000,00

061810004.2.077 – Manutenção da Vigilância Patrimonial

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.138).....R\$ 60.000,00

175120004.2.132 – Manutenção dos Cemitérios Municipais

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.145).....R\$ 15.000,00

154520004.2.174 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.153).....R\$ 40.000,00

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123650005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.173).....R\$ 4.000,00

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.183).....R\$ 4.000,00

123670005.2.018 – Manutenção do Ensino Especial

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.193).....R\$ 1.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

123060011.2.019 – Manutenção do Programa de Alimentação

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.238).....R\$ 1.000,00

09.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133920005.2.175 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.261).....R\$ 2.000,00

133920005.2.215 – Manutenção da Biblioteca Municipal

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.270).....R\$ 1.000,00

133920005.2.216 – Manutenção da EMMA

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.277).....R\$ 1.000,00

10.01 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278120005.2.176 – Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.285).....R\$ 2.000,00

278120005.2.217 – Manutenção das Áreas de Lazer

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.296).....R\$ 2.000,00

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.039– Manutenção das USFs-Unidades Saúde da Família

3.1.90.16.00 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal
Civil.(0130000170057).....(F.317).....R\$ 15.000,00

103020006.2.060 – Manutenção do CAPS/SAÚDE MENTAL

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.325).....R\$ 10.000,00

103040006.2.084– Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal
Civil.....(F.333).....R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

103050006.2.085– Manutenção da Vigilância Epidemiológica						
3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.339).....				R\$ 10.000,00
103020006.2.2055– Manutenção do CEA – Centro Especializado de Autismo						
3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.346).....				R\$ 1.000,00
12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL						
082440006.2.177 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Social						
3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.384).....				R\$ 15.000,00
13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
186040009.2.090– Controle Populacional de Animais Domésticos						
3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.420).....				R\$ 2.000,00
14.01 – SECRETARIA DE GOVERNO						
041220002.2.179 – Manutenção da Secretaria de Governo						
3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.444).....				R\$ 2.000,00
041220002.2.189 – Implantação e Manutenção do “Poupa Tempo”						
3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.453).....				R\$ 1.000,00
15.01 – SECRETARIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
041220002.2.180 - – Manutenção da Secretaria Tecnologia da Informação						
3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.463).....				R\$ 3.000,00
041220002.2.181 – Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Econômico						
3.1.90.16.00	–	Outras	Despesas	Variáveis	–	Pessoal
Civil.....		(F.474).....				R\$ 30.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta de parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

